



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N° 157, DE 22 DE JUNHO DE 2023

~~RESOLUÇÃO N° 21/CONSUNI, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019~~

~~Altera, *ad referendum* do Conselho Universitário, o Regulamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Cariri (UFCA).~~

~~O PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Silvério de Paiva Freitas Júnior, no uso da competência que lhe confere o a Portaria n° 90/GE/UFCA, 25 de fevereiro de 2019, combinado com o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;~~

~~CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo n° 23507.000587/2019-16;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1° Alterar o *caput* do Art. 283, do Regulamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Cariri, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 283 As cerimônias de colação de grau serão presididas pelo Reitor ou pelo seu representante legal e tem por finalidade a outorga do grau ao(à) aluno(a) que concluiu o seu curso de graduação, não podendo, em hipótese nenhuma, ser dispensado.~~

~~Art. 2° Incluir os §§ 1°, 2° e 3° no Art. 283, do Regulamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Cariri, com as seguintes redações:~~

~~§1° A outorga do grau é o ato oficial por meio do qual o estudante é investido na posse do grau acadêmico à que tem direito por haver integralizado o currículo do seu curso de graduação.~~

~~§2° Cola grau o estudante que participa da cerimônia, assinando a Ata, fazendo o juramento e recebendo a outorga de grau.~~

~~§3° A colação de grau é requisito para a emissão e registro de Diplomas.~~



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Art. 3º Alterar o caput do Art. 288, do Regulamento dos Cursos de Graduação, que passa a figurar com a seguinte redação:~~

~~Art. 288 A PROGRAD divulgará em até 3 (três) dias corridos antes da cerimônia de colação de grau coletiva a relação de estudantes com solicitação aceita ou negada, sendo esta acompanhada de justificativa.~~

~~Art. 4º Alterar o caput do Art. 289 e seu §2º, do Regulamento dos Cursos de Graduação, que passam a figurar com as seguintes redações:~~

~~Art. 289 O prazo máximo para avaliação das solicitações de cerimônia de colação de grau especial será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento das solicitações pela PROGRAD.~~

~~(...)~~

~~§2º Após análise das solicitações, a PROGRAD em articulação com a Reitoria adotará as providências para a determinação da data da cerimônia especial.~~

~~Art. 5º Incluir §4º, no Art. 291, do Regulamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Cariri, com a seguinte redação:~~

~~Art. 291 (...)~~

~~§4º Nas situações que não se enquadrarem nos incisos de I a VII, do art. 291, caberá ao Pró-Reitor de Graduação avaliar as solicitações fundamentadas na comprovação da excepcionalidade, anexada ao Processo de Solicitação de Colação de Grau Especial.~~

~~Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.~~

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
~~Pró-Reitor de Administração, no exercício da Reitoria~~